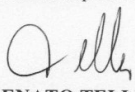


Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

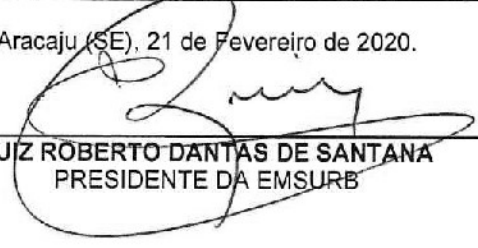
Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018.

NATUREZA JURÍDICA:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017.
CONTRATANTE:	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.
CONTRATADA:	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO:	LOTE 02-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS.
O PREÇO DO CONTRATO Nº 009/2018, SERÁ REPACTUADO, ACRESCIDO E REAJUSTADO PARA:	R\$ 7.503.300,00 (sete milhões, quinhentos e três mil, trezentos reais).
VIGÊNCIA:	23/02/2020 À 23/02/2021.

Aracaju (SE), 21 de Fevereiro de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

Câmara Municipal



ATO Nº 11/2020
DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o contingenciamento de gastos e de procedimentos temporários do uso da Verba para a Atividade do Exercício Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Art. 91, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 15, incisos II e III do Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de se estabelecer novas medidas para reduzir gastos com o objetivo de enfrentar as consequências negativas decorrentes da pandemia do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de se adotar novas medidas para enfrentar um cenário de redução das atividades econômicas, que causará reflexos negativos na arrecadação e, na mesma proporção, no repasse aos Poderes e órgãos constitucionais autônomos por conta do duodécimo;

Considerando que a urgente necessidade de adoção de medidas de contingenciamento de gastos destinadas a viabilizar o funcionamento deste Parlamento Municipal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o contingenciamento de gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 60 dias, contados a partir de 1º de maio de 2020, podendo ser prorrogado em caso de manutenção do cenário atual conforme as normas emitidas pelas autoridades públicas e de saúde competentes, com a adoção das seguintes medidas:

I – reduzir 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a utilização da Verba para Atividade Parlamentar – VAEP, regulamentada pela Lei nº 4.678, de 17 de agosto de 2015;

II – vedar a locação de veículos automotores e aquisição de combustíveis, que sirvam ao Vereador no exercício atividade parlamentar, conforme o inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.678, de 17 de agosto de 2015.

III – vedar a realização de despesas com cursos, capacitações, treinamentos e seminários, na modalidade presencial, dos Vereadores, Servidores, Assessores, Estagiários e demais colaboradores, bem como de despesas com coffee break e demais gastos similares;

IV – revisar os contratos administrativos celebrados com a Câmara Municipal e em vigor, buscando a redução de seus montantes, inclusive por meio de repactuação com os contratados, haja vista a redução das atividades presenciais no âmbito do Poder Legislativo Municipal e a consequente redução dos objetos contratados;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 30 de abril de 2020.


Josenito Vitale de Jesus,
Presidente.